



**PARECER Nº 1834, DE 2024, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1651, DE 2023**

De autoria do Nobre Deputado Mauro Bragato e Milton Leite Filho, o Projeto em epígrafe estabelece a reversão para o Departamento de Estradas de Rodagens da faixa de domínio da estrada vicinal que parte do município de Ipaussu, passando por Bernardino de Campos, Óleo, Manduri, atingindo o município de Cerqueira César, como extensão da Rodovia Salim Antônio Curiati - SP 245, em Avaré, efetuando estadualização da referida estrada municipal.

A presente propositura esteve em pauta nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar o parecer quanto a Constitucionalidade, juridicidade e legalidade da propositura, que se manifestou favorável ao Projeto de Lei nº 1651, de 2023.

Após, foi encaminhada à do processo legislativo, foi o projeto encaminhado a Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator a fim de ser examinada a luz do disposto no § 8º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de um Projeto de Lei que dá a denominação **a reversão para o Departamento de Estradas de Rodagens da faixa de domínio da estrada vicinal que parte do município de Ipaussu, passando por Bernardino de Campos, Óleo, Manduri, atingindo o município de Cerqueira César, como extensão da Rodovia Salim Antônio Curiati - SP 245, em Avaré, efetuando estadualização da referida estrada municipal.** A reversão da faixa de domínio da estrada vicinal, que parte do município de Ipaussu, passando por Bernardino de Campos, Óleo, Manduri, atingindo o município de Cerqueira César, como extensão da SP245, Rodovia Salim Antônio Curiati, que atinge Avaré, para o Departamento de Estradas de Rodagens, efetuando estadualização da referida estrada municipal, atende a prioridades das administrações

municipais de melhoria e segurança do transporte regional. Obedece ainda a prioridades de atendimento à segurança da população que utiliza destas rodovias, merecendo especial atenção do Governo do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que todos os requisitos para o andamento deste Projeto foram preenchidos, sendo assim, encontramos fundamentos suficientes para o nosso parecer.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1651, de 2023.

É o nosso parecer.

Valdomiro Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO VALDOMIRO LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Carlão Pignatari	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Léo Oliveira	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Valdomiro Lopes	Favorável ao voto do relator